



JORNAL OFICIAL

• Diário Oficial do Município, criado pela Lei nº. 358/1999

• Edição EXTRA de 04 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB

Atos do Prefeito

DECRETO Nº. 001/2021 - GP

Dispõe sobre a suspensão dos pagamentos e contratos no âmbito da administração municipal de Serra Redonda e dá outras providências.

CONSIDERANDO a ausência de repasse de algumas informações financeiras do município, pela comissão de transição, em detrimento do que dispõe a Resolução nº. 03/2016 – TCE/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a legalidade dos diversos contratos em curso na administração pública municipal de Serra Redonda e o efetivo fornecimento do produto ou prestação do serviço contratado;

CONSIDERANDO que a realização de pagamentos referentes a exercícios anteriores segue regras próprias da Lei Orçamentária nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a notícia de ausência de repasse de contribuições previdenciárias ao RGPS e o risco de retenções nas próximas cotas do FPM para quitar os débitos deixados pela gestão anterior;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os atos administrativos em geral, notadamente da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

O Prefeito Municipal de Serra Redonda, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra Redonda,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam suspensos, até ulterior deliberação, todos os pagamentos de despesas assinados ou autorizados no exercício de 2020;

Artigo 2º. Serão as instituições bancárias oficiadas para que suspendam as transferências e

compensações de cheques referente às despesas contraídas no exercício de 2020.

Artigo 3º. Ficarà a cargo da Secretaria de Administração e procuradoria do município, verificar a regularidade de todos os contratos de prestação de serviço e fornecimento de produtos vigentes (bem como suas respectivas licitações), devendo emitir relatório circunstanciados quanto à legalidade e interesse público dos referidos atos e contratos públicos.

Artigo 4º. Serão cancelados eventuais créditos decorrentes de processos licitatórios/contratos irregulares, ou cuja despesa não atenda aos princípios informadores da administração pública (art. 37, caput da CF), notadamente do interesse público.

Art. 5º. Ficam ressalvados os pagamentos de serviços relacionados as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como outras despesas, que por sua natureza e essencialidade, não permitem solução de continuidade.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

PREFEITO

DECRETO Nº. 002/2021 - GP

Dispõe sobre a realização de inventários, planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços, e medidas de limitação de despesa de pessoal na Administração Pública Municipal de Serra Redonda, Poder Executivo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências preliminares em face do início da gestão

governamental e objetivando assegurar a integridade material e formal dos procedimentos contábeis e a eficácia dos controles na execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal - Poder Executivo;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que obrigam os agentes políticos a adotarem providências específicas em virtude do início de gestão;

O Prefeito Municipal de Serra Redonda, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra Redonda,

DECRETA:

Artigo 1º. Os Secretários municipais do Poder Executivo de Serra Redonda, deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - realizar inventário abrangendo o material constante em almoxarifado e os bens móveis e imóveis sobre os quais venham a assumir responsabilidade e encaminhar a relação detalhada para a Secretaria de Administração Municipal no prazo de 5 dias a partir da publicação deste Decreto;

II – encaminhar para a Secretaria de Administração Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, às necessidades relativas ao quadro de pessoal de seu respectivo órgão/secretaria, especificamente no tocante a cargos comissionados e contratados, com as respectivas justificativas da contratação, indicando, sempre que possível, funcionários efetivos para ocupação de funções comissionadas;

III – encaminhar para a Secretaria de Administração Municipal, no prazo de quinze dias, as demandas de cada pasta, quanto ao fornecimento de produtos e serviços, destacando as consideradas urgentes e indispensáveis à continuidade de serviços essenciais, com as respectivas especificações e quantitativos, para fins de análise prévia, sob o aspecto da legalidade, conveniência e oportunidade, antes do encaminhamento para a Comissão Permanente de Licitação.

Artigo 2º. A Secretaria de Administração Municipal realizará no período de 8 de fevereiro de

2020 até 26 de fevereiro de 2021, o cadastramento com os dados de todos os servidores efetivos do município de Serra Redonda, fazendo constar; nome completo, cargo, matrícula, lotação, vencimento base; gratificações incorporadas e qualquer outra informação funcional do servidor que entenda pertinente;

Parágrafo único: Os servidores efetivos deverão comparecer obrigatoriamente, no período indicado neste artigo, na sede da prefeitura municipal de Serra Redonda, para o fim de realizarem o cadastramento funcional, sob pena de suspensão dos vencimentos, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Artigo 3º. As cessões de servidores, sejam eles cedidos ou requisitados, devem ser revistas quanto à necessidade e interesse público, bem como no que se refere ao ônus da cessão, que deve incumbir, via de regra, ao órgão ou entidade requisitante.

Artigo 4º. Fica temporariamente proibida a concessão de afastamentos de servidores e para a realização de cursos de qualificação de qualquer natureza, quando a substituição deste mesmo servidor ocasionar ônus financeiro para o Município, salvo os já concedidos até a data da publicação deste Decreto.

Artigo 5º. As licenças para tratamento de interesse particular e respectiva prorrogação somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Artigo 6º. Ressalvadas as hipóteses legais que permitem o afastamento do servidor sem prejuízo da percepção da sua remuneração integral, fica suspenso o pagamento de verba remuneratória que dependa do efetivo exercício do cargo ou função, enquanto perdurar o afastamento.

Artigo 7º. O Secretário de Administração Municipal fica responsável pelo acompanhamento do cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA Nº. 013/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA Nº. 014/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2021 - GP

O Prefeito Constitucional de Serra Redonda, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Serra Redonda, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, nomeando-os nos seguintes termos:

I – **GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR** - Presidente;

II – **JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA** – Membro;

III – **PAULO COSME DA SILVA** – Membro;

IV – **ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA** – Suplente.

Art. 2º. Designar, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, os servidores para exercerem as atribuições de pregoeiro, bem como designar os membros da equipe de apoio ao Pregão:

I – **SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** - Pregoeiro;

II – **GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR, JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA e PAULO COSME DA SILVA** - Membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias de exercícios anteriores em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA Nº. 016/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIMAR DO NASCIMENTO NUNES**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA Nº. 017/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Senhor **JULIANO JUVINO DE SOUZA**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA Nº. 018/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Servidor **PAULO COSME DA SILVA**, Matrícula nº. **904400**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB

GESTÃO 2021/2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – PREFEITO

JOÃO FELIX DE SOUZA – VICE-PREFEITO

Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58.385-000, Serra Redonda – PB
www.serraredonda.pb.gov.br / pmserraredondapb@gmail.com